



TORNEIOS DE CANTO CURIÓ PRAIA CLÁSSICO

Homologação de Juízes - 2026

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade relacionar todos os Juízes homologados pela Diretoria de Canto de Curió Praia Clássico, conforme deliberação do Conselho Federativo da FEBRARN.

Art. 2º - Todos os torneios no âmbito nacional, promovidos pelas entidades pertencentes ao Sistema Federativo, devem ser julgados pelos Juízes homologados.

Art. 3º - Os Juízes homologados são responsáveis pelo fiel cumprimento de todas as normas e regras estabelecidas no Regulamento de Torneios de Canto de Curiós Praia Clássico.

Art. 4º - É competência exclusiva da Diretoria de Canto de Curió Praia Clássico gerir todo o processo de homologação, diplomação e destituição dos Juízes.

Art. 5º - Este Regimento deverá ser apensado no Regulamento de Torneios de Canto de Curiós Praia Clássico e terá que ser observado integralmente por ocasião de realização dos eventos.



CAPITULO II

JUÍZES HOMOLOGADOS POR ESTADO

Art. 6º - Os Juízes homologados poderão atuar em todos os torneios no âmbito nacional, promovidos pelas entidades pertencentes ao Sistema Confederativo, quando designados e/ou convidados.

RELAÇÃO DE JUIZES POR ESTADO				
INSTITUIÇÃO	NOME	CIDADE	CONTATO	OBS:

DIRETOR PRESIDENTE FEBRARN.

P/ALDO BORGES